



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

*of  
ac**Isone  
OK  
ac*

**Nº Processo**  
 08.011/2022  
**Dispensa Nº**  
 017/2022

**Data**  
 28/06/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Endereço: Itinga do Maranhão – MA.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



2029



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
**a**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

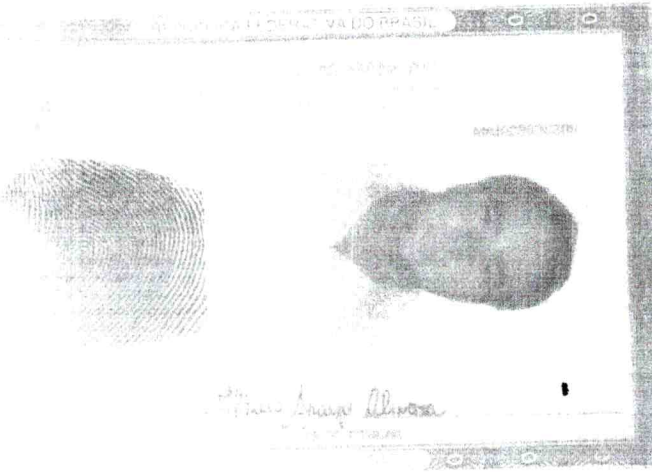
Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

o de Verificação: 89698afce212beca9e7be06214f9



03  
AC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000006208493-3 DATA DE REGISTRAÇÃO: 02/09/2013

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NATALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979

INDIC. CIVIL: CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF: 781431103-97

DATA LURB-MA: P-91

ASSINATURA: *[Assinatura]*

ASSOCIADO TÉCNICO DIRIGENTE

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua 02 Assembleia 677 Centro - CEP: 05 839-000 - Tel: (99) 3521-5738  
 Adriana Cruz Pereira Freire - Oficial de Registro e Notaria

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *[Assinatura]* da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado





Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MCONFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10**-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B 005948373  
 N° da Fatura 0202203005948373 | CFOP: 5258/AA  
 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

PERÍODOS: 04/2020 R\$21,94 • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
118347	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh

Reservado ao Fisco  
 8719.1BB8.3D98 D67B 5316.33A0.F768.438C

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**
**CENTRAL DE ATENDIMENTO**
**LIGUE GRÁTIS 116**

ATENDIMENTO GRATUITO 24 h

Atendimento via WhatsApp e App

@equatorialma @equatorialma

**DIREITOS**

É direito do consumidor ou de central gerenciadora solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DCE, FIC, OMR e DCEI a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou de central gerenciadora receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à qualidade de serviço ou central geradora.

Central Equatorial: 0600 286 9803

Ligue nos horários de atendimento: de segunda a sexta, das 08h às 17h e das 19h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Regiões gratuitas de instalação: Norte e Nordeste.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

**• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

**• E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)









OS  
CA

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [cama.aringamama@gmail.com](mailto:cama.aringamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

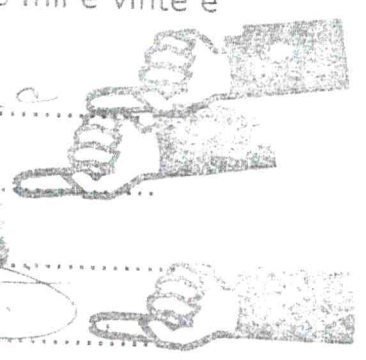
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: senhor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Moacir, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo de Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão, senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que os mesmos protocolado na Secretaria Casa Legislativa copias dos diplomas de posse e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06  
CAC

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Santos, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e

Presidente dos trabalhos *Luciana Tavares de Almeida*  
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*  
 Prefeito reeleito empossado.....  
 Vice-prefeito eleito e empossado.....





07  
CAC

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Nº 137803  
Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO  
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da  
verdade  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/FIR148460DF5WEGBJJ47Z4Q657  
06/01/2021 11 08 06. Ato: 13 17 2. Par  
ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Nº 137803  
Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELCIANE TORRES DA SILVA  
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da  
verdade  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/FIR148460C9OWIABN779WYY99  
06/01/2021 11 10 50. Ato: 13 17 2. Par  
GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Nº 137806  
Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de (3) JAMEL GEORGES DAHER  
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da  
verdade  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/FIR148460PSSARUKHY1C49G67  
06/01/2021 11 14 32. Ato: 13 17 2. Par  
JAMEL GEORGES DAHER, Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Nº 137804  
Reconhecimento a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da  
verdade  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC/FIR148460GKTZMZZJULYIMZG62  
06/01/2021 11 12 48. Ato: 13 17 2. Par  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firm  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Nº 696  
Protocolo nº 696, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.  
Registro nº 662 Livro B - 16, Folha 110 em 08/01/2021  
Doutra Ilha do Maranhão 08/01/2021  
Regist. nº 1024 - Montado R\$ 21,40 - Anual Extrínseco, R\$ 11,00 -  
Anual Int. R\$ 15,00 Total R\$ 133,04

Selo: PRENOT148460HQN03RK4E3K59624  
Selo: REGTIT148460MTJNMB22NDUAUG51  
Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z6HE32  
Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYSQBY817  
O Registrador

Poder Judiciário TJMA Selo  
CERTID148460130210805JUNI261  
06/01/2021 16 40 15. Ato: 15 10 1. Par  
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87  
FEMP R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4  
Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Orlandia Silva de Matos  
Oficial Substituta





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

OS  
CAC

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, em sessão ordinária, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de







Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09  
62

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e contratação de serviços, adequando à norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, internos e externos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;



10





10  
CAC

II – Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III – Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV – Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V – Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão – MA, 13 de junho de 2022

  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



... empenhos de propriedade do Estado ou União;  
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 101/2000,

... considera-se contraída a obrigação no momento da realização do contrato administrativo ou instrumento de prestação de serviços;

... as despesas relativas a prestação de serviços já contratados e destinados a manutenção da Administração Municipal, desde que comprometidas apenas as prestações de serviços já realizadas, não se verificando no exercício financeiro, a possibilidade de sua suspensão;

... os órgãos do Poder Executivo ficam autorizados a celebrar convênios, cooperativas técnicas com entidades de direito privado para a defesa do municipalismo e da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas;

... esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTÉ E DOIS.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

**RISCOS FISCAIS**

... em conformidade com a Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000, que altera a Lei nº 113/1997, que dispõe sobre as despesas empenhadas para o Exercício Financeiro de 1997;

... as passivas contingentes e outros riscos fiscais, que possam prejudicar as contas públicas no exercício financeiro de 2023, a fim de se adotarem as providências a serem adotadas para a sua eliminação;

**RISCOS CONTINGENTES**

... com o histórico do Município, as seguintes contingências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso definitivo por parte do Município, durante o exercício de 2023:

- 1 - Tributos;
- 2 - Sentenças judiciais diversas;

**II - OUTROS RISCOS**

... com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- 1 - Indicações e empenhos;
- 2 - Obrigações de natureza tributária;
- 3 - Obrigações de natureza contratual da dívida ativa;
- 4 - Obrigações decorrentes de contratos de prestação de serviços em execução de obras e serviços de manutenção;
- 5 - Obrigações decorrentes do pagamento do salário dos profissionais da educação;

- 7 - Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo;
- 8 - Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive, buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização do custo na realização das obras de infraestrutura, que porventura se fizerem necessárias.

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário;

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por LAIS DA SILVA NEIA OLIVEIRA*  
Código Identificador: 0a12d094; 2f1d009600396a7d694ab9

LEI Nº 131, DE 13 DE JUNHO DE 2022

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

**Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Paragrafo Unico:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gere aumento da despesa e as despesas de



12  
uc

caráter continuado que tiverem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são delegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 17. - Responsabilidade do Ordenador de Despesa - O Ordenador de Despesa é responsável pela boa e regular aplicação de recursos públicos em benefício da PMS.

Art. 18. - O Ordenador de Despesa deve guardar ou aplicar dinheiro, valores e bens pertencentes aos bens patrimoniais de sua pasta:

1 - Observar o princípio da legalidade, publicidade e moralidade;

2 - Apresentar, juntamente com os Contadores, os relatórios de fiscalização, balanços orçamentários, bem como a prestação de contas, sob a responsabilidade de sua Secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

3 - Responder de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, em caso de irregularidade de toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer no setor público e/ou ao patrimônio municipal;

4 - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma constitucional.

Parágrafo Único: Responsação na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que não cumprir as obrigações acarretará prejuízo à fazenda pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto à legalidade dos mesmos;

II - Solicitar ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Recusar-se a emitir parecer, quando houver dúvidas quanto à legalidade de um ato, antes de qualquer comparecimento;

V - Recusar-se a assinar qualquer documento quando ocorrer a hipótese de improbidade administrativa da presente Lei;

VI - Recusar-se a cumprir em vigor na data de sua publicação, quaisquer das disposições em contrário.

SÃO LUÍS (MARANHÃO) - MA, 13 de junho de 2022.

**WALDIR ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Delegado para LMS DA SILVA NEIA OLIVEIRA  
Cadastrado em: 13/06/2022 - Nº 141762022512103421590b13c*

LEI Nº 132, DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, WALTER ARAUJO OLIVEIRA, em cumprimento das atribuições pela Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, nos termos dos dispositivos de requerimento FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

**Sustentável e Solidário**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CMDRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas a agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que sirvam de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transportes;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Camaras ou Comitês espaciais para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13  
CC

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

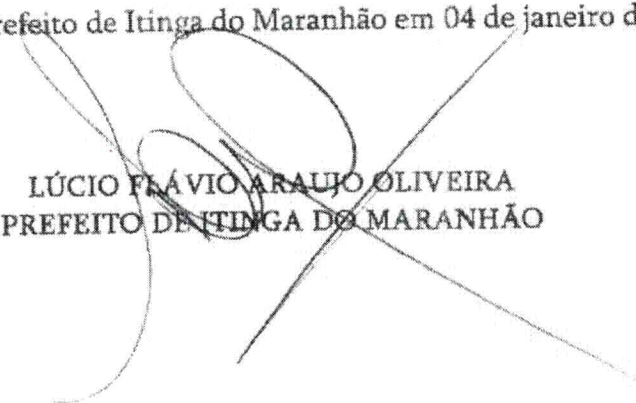
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

  
PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DE  
Ed. \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito





**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc*

**DECRETO 10/2021**

**DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O** Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b*

**DECRETO 11/2021**

**DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O** Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a*

**DECRETO Nº 012/2021**

**DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O** Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fcd5*

**DECRETO Nº 013/2021**

**DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O** Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

15  
2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE ANGO ERE  
Em  
Gabinete do Prefeito

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

**DECRETO Nº 014/2021**

**DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

**DECRETO 15/2021**

**DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

**DECRETO 16/2021**

**DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

**DECRETO 17/2021**

**DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

**DECRETO 18/2021**

**DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.**





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão/MA, 28 de JUNHO de 2022.

Ofício nº \_\_\_\_/2022

Ao Exma. Sra  
**Gildaci Costa Santos**  
Secretária de Municipal de Educação e Esportes  
Nesta.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de refletores para o estádio municipal de Itinga do Maranhão- MA

Junto ao presente, encaminho Projeto Básico com detalhamento da solução a ser contratada, justificativa de preços de mercado e documentos da possível contratada.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DOTAÇÃO: 27.813.0720.2127.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

NATUREZA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Declaramos que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Monteiro de Sousa**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação para Licitação Para Aquisição De Refletores Para O Estádio De Futebol Municipal De Itinga Do Maranhão-Ma, para atender as Leis nº 131/09, Decreto nº 7.815/2010 e a Lei nº 12.527/2011 (Sistema de Informação E-SIC), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão, 28 de junho de 2022.

**Gildaci Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2022

Emissão : 04/07/2022

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 339

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 27.813.0720.2127.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 13.416,48

**TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Contabilidade

  
Pedro Leonardo Reis Monroe  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Declaração do Ordenador de Despesas**

20  
GCS

Eu Gildaci Costa Santos , atualmente ocupante do cargo de **Secretária de Municipal de Educação e Esporte** na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2021.

Objeto: dispensa de licitação para Licitação Para Aquisição De Refletores Para O Estádio De Futebol Municipal De Itinga Do Maranhão-MA.

**Valor** R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Itinga do Maranhão, 28 de Junho de 2022.

**Gildaci Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Termo de Justificativa

**1. OBJETO**

dispensa de licitação para aquisição de refletores para o Estádio municipal de Itinga do Maranhão-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, tem a necessidade da compra de refletores para o estádio municipal de Futebol, onde acontece vários campeonatos Escolares e Amadores.

O incentivo ao esporte amador e educacional proporciona maior integração social, especialmente para os campeonatos amadores que devem ser realizados no período noturno, visto que a maioria dos competidores trabalham em horário comercial, durante o dia, desta forma inviabiliza a realização de jogos que não sejam realizados a noite.

Desta forma, a instalação de iluminação é essencial para a realização dos campeonatos municipais.

A prestação de serviço contratado custará R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	REFLETOR LED SLIM 500W 6500K BIV PT R=259901374 AVAI	48	UND	R\$ 920,00	R\$ 44.160,00
<b>VALOR TOTAL :</b>		<b>R\$ 44.160,00</b>			

**3. ENQUADRAMENTO:**

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

22  
CAC

*condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Recentemente foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/21.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

No caso em questão, em razão do valor da aquisição, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. CONTRATO

6.1 O instrumento terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da sua data de assinatura, considerando a natureza continuada dos serviços.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado fiscal de contrato no ato de formalização do mesmo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcelas proporcionais à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23  
COC

8.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar os serviços dentro do prazo estipulado deste termo
- 9.2 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato;
- 9.4 A Contratada deverá manter em sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação de serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 9.5 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 9.6 Atender as demais condições descritas neste Termo de Justificativa

#### 10. CONTRATADA E CONTRATANTE

- 10.1 **CONTRATADA** – A empresa **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA** CNPJ nº **09.516.960/0001-83**, sediada na **AV. GETULIO VARGAS Nº 1.940**, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, representada pelo Sr. **ANIVALDO CARVALHO DE MOURA**, CPF Nº 344.736.963-91, RG nº 109783930 SSP/MA, brasileiro, Casado, residente à Av. Getúlio Vargas nº 1.940, CEP: 65.903-280, Imperatriz -MA
- 10.2 – **CONTRATANTE** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO** através das **Secretaria Municipal de educação e Esporte**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, sediada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. **GILDACI COSTA SANTOS**, CPF nº 639.956.543-04.

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 – O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 11.2 – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada, deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual (Dívida Ativa e de Débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4 – A Contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**12. PRAZO PARA ENTREGA**

A execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Contratante.

**13. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado é no montante total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

**14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

56 – UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DOTAÇÃO: 27.813.0720.2127.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

NATUREZA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Itinga do Maranhão/MA, 28 de junho de 2022.



**Gildaci Costa Santos**

**Secretária Municipal de Educação e Esportes**



**Jonas Monteiro de Sousa**  
**Secretário Adjunto de Educação e Esportes**

24  
cc



LOJA 01: Av. Getúlio Vargas, 1588 - Centro  
(99) 3525-9261 - Imperatriz - MA

LOJA 02: Av. Bernardo Sayão, 1180  
(Sub-esquina com Rua Alagoas)  
(99) 3523-1388 - Imperatriz - MA

ORCAMENTO N.: 084334

Emissão: 28/06/2022 17:22:17

Vendedor: ANIVALDO

Cliente: 1 venda a vista ao consumidor

Endereço: RUA A

Bairro: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ UF: MA

Fone: (99)999999999

CNPJ/CPF:

I.E./R.G:

ITEM	LE	CODIGO	DESCRICAO	Marca	UNID.	QUANT.	P.Un Liq.	Total Liq.
001	6	23679	REFLETOR LED SLIM 500W 6500K BIV PT R=259901374 AVAI	AVANT	UN	48	920,000	44.160,00

CONTAS P/ DEPOSITO MATRIZ:

BRASIL AG=0554-1 CC=66498-7

BRABESCO AG=0460 CC=1882-1

Pix 09.516.960/0001-83

Valor Liquido R\$: 44.160,00

Obs: ASSINATURA DO CLIENTE

NÃO ACEITAMOS DEVOLUCOES OU TROCAS  
DE MERCADORIAS APOS 7 DIAS E SEM  
APRESENTAÇÃO DE PEDIDO OU NFe

25  
ca





ELETRICA FUTURA LTDA - FONE: (99)3529-6350  
AV. GETULIO VARGAS 1543-A - CENTRO - IMPERATRIZ - MA

Cliente: 1 VENDA A VISTA AO CONSUMIDOR  
Endereço: RUA A  
Bairro: CENTRO Cidade: IMPERATRIZ UF: MA  
Fone: (99)9999-9999  
CNPJ/CPF: I.E./R.G:

ORCAMENTO N.: 564172

Emissão: 23/06/2022 10:59:09

Vendedor: ALLAN JHONNY

Contato:

FormaPGTO Valor Vencimento  
DINHEIRO 44.280,00 23/06/2022

20  
JAC

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	Marca	UNID.	QTD.	P.Un Liq.	Total Liq.
0001	22928	REFLETOR LED 500W 6500K BIV SLIM AVANT R=259901374	AVANT	N UN	48	922,5000	44.280,00

BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C: 17.992-2  
CAIXA ECONOMICA AG:0644 C/C:51647  
BRADESCO AG:0460 C/C 120.852-7 - PIX: CNPJ: 04227961000194  
NAO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE FIOS E CABOS CORTADOS

FRETE: 0,00  
Valor Liquido R\$: 44.280,00

ASSINATURA DO CLIENTE

Obs:

NÃO ACEITAMOS DEVOLUCOES OU TROCAS DE MERCADORIAS APOS 7 DIAS E SEM APRESENTAÇÃO DE PEDIDO OU NFe

VALIDADE DA PROPOSTA: 24 HORAS





**PONTO ELETRICO**

CNPJ: 07538708000140

**Orçamento**

**78384**

Data: 28/06/2022

27  
500

AV GETULIO VARGAS,2025 CENTRO IMPERATRIZ-MA

Telefones: 99 3524-5975 / email:

Funcionário: PAULA RANEY SANTOS CARNEIRO

Válido até:

Cliente.....: JONY

Código Descrição do Produto

16535 PROJETOR SUPER LED BC 500W- BIVOLT

Fábrica

AVANT

Qt.

48

Un. Bru.

1.362,65

Pr. Bruto

65.407,20

Desc. Un.

081,44

Líqu.

1.090,12

P. Líq.

52.325,76

Produto  Serviço

Observação:

Total de Serviços: 0

Sub-Total: 65.407,20

Descto (%) 13.081,44

**Total: 52.325,76**



LIMA CATANHEDE MATERIAIS  
ELETRICO LTDA  
AV. GETULIO VARGAS, 1932, CENTRO  
CEP:65903-280 FONE: (99) 3525-2818  
IMPERATRIZ - MARANHÃO

DAV Orçamento - N.: 0000144323

ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTI

ELETRICA MILENIO

03.987.752/0001-86

(99) 3529-6450

AV GETULIO VARGAS CENTRO

IMPERATRIZ-MA



NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 0001 - CONSUMIDOR  
Contato: ORLANDO 98247-1584 OU 98432-4727  
Endereço:  
End. Ref.:  
Cidade/UF: IMPERATRIZ - MA  
E-Mail:  
Cliente Ref.:  
End. Entrega:

Fantasia:  
CPF/CNPJ:  
IE/RG:  
Fone/Fax: /  
Celular:  
Bairro:  
CEP:

Tipo Retirada: Retirada na Loja

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal: \_\_\_\_\_

Item	Cód. Fab	Descrição Produto	Marca	UN	Qtde.	P. Unit.	Total	T. Desc.	V.Desc.	%Desc.
1	RL35005	PROJETOR LED 500W 5500K PRETO BIV.	EMPALUX	PÇ	48,00	1.350,00000	51.840,00	51.840,00	12.960,00	20,00
			Prateleira: ALA-2-S-27							

TOTAL: 64.800,00

N. Itens: 1 Tt. Itens: 48  
Cond. Pag: 0001 - AVISTA DINHEIRO

Desconto: 20,00% 12.960,00

TOTAL: 51.840,00

Observações:

Notas:

Vendedor: ORLANDO  
[orlando@eletricamilenio.com.br](mailto:orlando@eletricamilenio.com.br)

Cliente: CONSUMIDOR

Quinta-feira, 23 de junho de 2022 10:02:17

É vedada a autenticação deste documento

Página 1

29  
w

**NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELÉTRICA LTDA**  
**CNPJ: 09.516.960/0001-83**  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**ANIVALDO CARVALHO DE MOURA**, brasileiro, natural de Imperatriz -MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10.10.1970, empresário, portador do CPF nº 344.736.963-91 e da cédula de identidade nº 109783930, expedida pela SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 1.940, Centro, Imperatriz - MA, CEP – 65.903-280.

**LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/1999, empresário, portador do CPF nº 055.170.163-32 e da cédula de identidade nº 035403392008-5, expedida pela SESP-MA, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 1.940, Centro, Imperatriz - MA, CEP – 65.903-280.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELÉTRICA LTDA**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 1.940, Centro, Imperatriz - MA, Cep – 65903-280, devidamente registrada na **JUCEMA** sob o nº 21200639584, por despacho de 11/04/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.516.960/0001-83, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Admite-se na sociedade o novo sócio, **PEDRO THIAGO FORMIGA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em Imperatriz – MA em 05/11/2001, empresário, portador do CPF nº 055.170.173-04 e da carteira nacional de habilitação nº 07424220200, expedida pela SESP-MA, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 1.940, Centro, Imperatriz - MA, CEP – 65.903-280.

2ª – Retira-se da sociedade o sócio **LUÍS FILIPE FORMIGA DE MOURA**, acima qualificado, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao sócio **PEDRO THIAGO FORMIGA DE MOURA**, acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

**Parágrafo único** - O capital social por força de transferência de quotas e retirada do sócio do parágrafo segundo, passa a ser distribuídos assim:

Sócios	%	Quotas	R\$ Total
<b>Anivaldo Carvalho de Moura</b>	99,00	990.000	990.000,00
<b>Pedro Thiago Formiga de Moura</b>	1,00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

3ª – Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua 07, 51, Super Quadra 602, Imperatriz – MA, CEP – 65.913-335, Brasil.

**Parágrafo Único:** A filial ora criada será destinada para o fim específico de depósito fechado.

4ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **ANIVALDO CARVALHO DE MOURA**, com os poderes e atribuições de isoladamente autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

30  
MC

**NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELÉTRICA LTDA**  
**CNPJ: 09.516.960/0001-83**  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

---

5ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELÉTRICA LTDA.**

**SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.940, Centro, Imperatriz - MA, Cep - 65903-280.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

<b>Filial nº 01</b> <b>CNPJ: 09.516.960/0003-45</b> <b>NIRE: 21900600061</b>	<b>Avenida Bernardo Sayão, 1180, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP - 65.907-000.</b>
<b>Filial nº 02</b> <b>Deposito</b>	<b>Rua 07, 51, Super Quadra 602, Imperatriz - MA, CEP - 65.913-335.</b>

**TERCEIRA:** O Objeto social da matriz e filiais:

Atividade principal:

**4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;**

Atividades Secundárias:

**4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;**

**4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;**

**4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;**

**4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;**

**4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;**

**4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**

**4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**

**4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;**

**4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**

**4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (com predominância de equipamentos de proteção individual - EPI);**

**7820-5/00 - Locação de mão-de-obra;**

31  
cc

**NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELÉTRICA LTDA**  
**CNPJ: 09.516.960/0001-83**  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

---

4399-1/03 - Obras de alvenaria;  
 4399-1/01 - Administração de obras;  
 4120-4/00 - Construções de Edifícios;  
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;  
 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

**QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizados proporcionalmente a cada sócio, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	R\$ Total
Anivaldo Carvalho de Moura	99,00	990.000	990.000,00
Pedro Thiago Formiga de Moura	1,00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**QUINTA:** A sociedade tem o seu prazo de duração indeterminado.

**SEXTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ANIVALDO CARVALHO DE MOURA**, com os poderes e atribuições de isoladamente autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros para aumento de capital, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

B2  
SAC

**NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELÉTRICA LTDA**  
**CNPJ: 09.516.960/0001-83**  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

---

**DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão a título de pró-labore, fazer uma retirada mensal em valor a ser fixado com aprovação de todos os sócios e vigorará para todo o exercício.

**DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º, CC/2002).

**DÉCIMA SEXTA:** As omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e noutras disposições legais que forem aplicáveis.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Imperatriz - MA, 08 fevereiro de 2022.

**Anivaldo Carvalho de Moura**

**Luís Filipe Formiga de Moura**

**Pedro Thiago Formiga de Moura**



33  
ce

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA consta assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05517016332	LUIS FELIPE FORMIGA DE MOURA
05517017304	PEDRO THIAGO FORMIGA DE MOURA
34473696391	ANIVALDO CARVALHO DE MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 08:49 SOB N° 20220174610.  
PROTOCOLO: 220174610 DE 10/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201747053. CNPJ DA SEDE: 09516960000183.  
NIRE: 21200639584. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.  
NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738 - Centro CEP. 85901-480 - Imperatriz-MA



ALVARÁ

324  
CAC

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2022**

1134/2022

Insc. Municipal

905178

CNPJ

09.516.960/0001-83

Data da Constituição

11/04/2008

Nome/Razão Social

NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA

Denominação Comercial

NOVA LUZ

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal

4771700 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

Atividades Secundárias

4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA  
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS  
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA  
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO  
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Data de Início

11/04/2008

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro

AVENIDA GETULIO VARGAS

Número

1.940

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

Validade

28/02/2023

Código de Autenticação

FQCK-XGLY

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 07/03/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/03/2022 12.01.14



35  
cc

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 21200639584	<b>CNPJ</b> 09.516.960/0001-83	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 14
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61823570372	ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO:61823570372	829510387775169183 6	08/07/2021 a 08/07/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09516960000183	NOVALUZ CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA:09516960000183	344713466729886833 7	02/05/2022 a 02/05/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.  
82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/05/2022 às 10:46:09

92.A2.7D.A7.D8.1C.24.62  
3E.CB.B2.D4.BA.4A.BA.F  
6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

30  
30

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA
CNPJ	21200639584
CNPJ	09.516.960/0001-83
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	IMPERATRIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	111705

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	111705
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.615.635,64	R\$ 11.547.160,67
Vendas de Mercadorias		R\$ 6.615.635,64	R\$ 11.547.160,67
Vendas de Mercadorias a Vista		R\$ 6.615.635,64	R\$ 11.547.160,67
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.420.026,61)	R\$ (3.429.633,98)
(-) (-) Cancelamentos e Devoluções		R\$ (53.083,82)	R\$ (155.970,86)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado		R\$ (53.083,82)	R\$ (155.970,86)
Int			
(-) (-) Impostos Incidentes Sobre Vendas		R\$ (1.366.942,79)	R\$ (3.273.663,12)
COFINS não Cumulativo s/ Dev de Vendas		R\$ 2.140,64	R\$ 10.556,49
PIS não Cumulativo s/ Dev de Vendas		R\$ 169,18	R\$ 2.252,64
(-) (-) ICMS		R\$ (654.869,10)	R\$ (2.284.112,03)
(-) ICMS DIFAL / GNRE s/ Vendas		R\$ (2.589,12)	R\$ (9.960,02)
Interaduais			
Crédito Presumido ICMS		R\$ 0,00	R\$ 40.499,06
(-) (-) PIS		R\$ (52.601,52)	R\$ (176.204,40)
(-) (-) COFINS		R\$ (243.648,61)	R\$ (811.893,15)
(-) SIMPLES Federal		R\$ (415.544,26)	R\$ 0,00
(-) (-) ICMS Substituição Tributária		R\$ (0,00)	R\$ (44.173,00)
(-) ICMS Devoluções		R\$ (0,00)	R\$ (628,71)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 5.195.609,03	R\$ 8.117.526,69
(-) (-) CUSTOS DOS			
PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (4.446.623,32)	R\$ (6.812.941,99)
(-) (-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (4.446.623,32)	R\$ (6.812.941,99)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (4.446.623,32)	R\$ (6.812.941,99)
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 748.985,71	R\$ 1.304.584,70
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.224.085,24)	R\$ (1.859.306,65)
(-) (-) Despesa Com pessoal		R\$ (516.266,95)	R\$ (679.440,71)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (301.583,80)	R\$ (341.689,23)
(-) Pró Labore		R\$ (59.880,00)	R\$ (59.880,00)
(-) INSS		R\$ (44.748,45)	R\$ (130.221,71)
(-) FGTS		R\$ (29.110,62)	R\$ (33.304,00)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (1.587,85)	R\$ (4.105,63)
(-) Assistência Médica e Social		R\$ (7.761,57)	R\$ (9.730,51)
(-) Quebra de Caixa		R\$ (4.029,81)	R\$ (5.798,58)
(-) FGTS Multa Rescisória		R\$ (876,73)	R\$ (4.464,40)
(-) Comissões		R\$ (0,00)	R\$ (11.070,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 4

38  
80

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa: NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.516.960/0001-83

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Consulta p/ Atestado Ocupacional		R\$ (33,00)	R\$ (570,00)
(-) Uniformes		R\$ (1.365,55)	R\$ (0,00)
(-) Despesa com Provisão p/ Férias		R\$ (37.186,85)	R\$ (45.803,59)
(-) Despesa com Provisão p/ 13º Salário		R\$ (28.102,72)	R\$ (32.803,06)
(-) (-) Propaganda e Publicidade		R\$ (48.926,77)	R\$ (86.174,67)
(-) Propaganda		R\$ (48.926,77)	R\$ (86.074,67)
(-) Brindes e Donativos		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) (-) Ocupação		R\$ (143.920,00)	R\$ (230.183,00)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (143.920,00)	R\$ (230.183,00)
(-) (-) Depreciação e Amortização		R\$ (12.950,87)	R\$ (34.412,20)
(-) Depreciações		R\$ (12.950,87)	R\$ (34.412,20)
(-) (-) Despesas Gerais		R\$ (254.901,49)	R\$ (685.566,78)
(-) Água e Esgoto		R\$ (3.184,09)	R\$ (3.973,50)
(-) Energia Elétrica		R\$ (24.535,40)	R\$ (47.468,83)
(-) Telefone		R\$ (7.942,90)	R\$ (12.762,85)
(-) Serviços Prestados por Pessoa Jurídica		R\$ (1.763,75)	R\$ (10.146,56)
(-) Serviços Prestados por Pessoa Física		R\$ (5.325,00)	R\$ (4.975,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (16.032,00)	R\$ (46.900,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (3.557,47)	R\$ (91.390,43)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ (3.573,25)	R\$ (4.008,00)
(-) Manutenção de Edifícios		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R\$ (3.776,00)	R\$ (3.291,00)
(-) Manutenção de Móveis e Utensílios		R\$ (690,00)	R\$ (95,00)
(-) Despesas com Cartório		R\$ (5.468,36)	R\$ (1.319,34)
(-) Brindes Concedidos		R\$ (700,00)	R\$ (0,00)
(-) Mensalidades e Anuidades		R\$ (1.929,17)	R\$ (2.842,37)
(-) Planos de Saúde		R\$ (30.946,10)	R\$ (26.082,18)
(-) Doações e Gratificações		R\$ (8.000,00)	R\$ (8.406,09)
(-) Material para Uso e Consumo		R\$ (64.853,09)	R\$ (354.515,20)
(-) Alvará		R\$ (423,20)	R\$ (499,56)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (161,83)
(-) Seguros		R\$ (1.027,13)	R\$ (13.627,25)
(-) Xerox		R\$ (747,70)	R\$ (261,50)
(-) Correios e Telegrafos		R\$ (0,00)	R\$ (246,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 4

39  
JAC

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Sistemas e Softwares		R\$ (54.699,28)	R\$ (33.268,33)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (15.557,60)	R\$ (18.746,28)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (170,00)	R\$ (379,00)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ (41.477,29)	R\$ (87.609,35)
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (43.368,53)	R\$ (97.975,41)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (27,60)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (15.745,56)	R\$ (28.292,84)
(-) Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos		R\$ (26.219,75)	R\$ (66.699,16)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (1.178,44)	R\$ (1.072,22)
(-) Multas Indedutíveis		R\$ (197,18)	R\$ (1.909,64)
(-) Perdas Com Investimentos e Aplicações		R\$ (0,00)	R\$ (1,55)
(+) Receitas Financeiras		R\$ 1.891,24	R\$ 10.366,06
Descontos Obtidos		R\$ 1.725,00	R\$ 0,00
Receitas Aplicações Mercado Aberto		R\$ 166,24	R\$ 10.366,06
(-) (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (205.641,87)	R\$ (55.919,94)
(-) (-) Despesas Tributárias		R\$ (205.641,87)	R\$ (55.919,94)
(-) ICMS Diferencial de Alíquota		R\$ (199.845,37)	R\$ (4.131,96)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (3.810,00)	R\$ (1.061,31)
(-) ICMS Substituição Tributária		R\$ (0,00)	R\$ (41.106,33)
(-) Taxas Públicas		R\$ (247,40)	R\$ (2.815,68)
(-) IPTU		R\$ (102,57)	R\$ (585,15)
(-) IPVA		R\$ (1.539,92)	R\$ (4.556,76)
(-) IOF e IOC		R\$ (96,61)	R\$ (901,30)
(-) Fundo Estadual de desenvolvimento Industrial FDI		R\$ (0,00)	R\$ (761,45)
(-) (=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ (475.099,53)	R\$ (554.721,95)
(+/-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ 21.450,28	R\$ 58.268,23
(+) Outras Receitas		R\$ 21.450,28	R\$ 58.268,23
Recuperação de Despesas Administrativas		R\$ 1.294,68	R\$ 1.094,12
Bonificação de Mercadorias		R\$ 19.608,99	R\$ 52.689,92
Rendimentos s/ Aplicação Financeira		R\$ 546,61	R\$ 4.484,19
(-) (=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (453.649,25)	R\$ (496.453,72)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (4.852,26)	R\$ (15.539,30)
(-) CSLL		R\$ (1.819,60)	R\$ (5.827,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 3 de 4

40  
JC

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IRPJ		R\$ (3.032,66)	R\$ (9.712,06)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (458.501,51)	R\$ (511.993,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 4 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 4.772.799,94	R\$ 7.301.294,27
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 4.551.006,19	R\$ 7.014.864,10
<b>DISPONÍVEL</b>		R\$ 658.392,53	R\$ 1.180.336,46
<b>BENS NUMERÁRIOS</b>		R\$ 63.927,12	R\$ 372.835,75
Caixa		R\$ 63.927,12	R\$ 372.835,75
<b>DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA</b>		R\$ 474.395,05	R\$ 59.045,26
Banco da Bradesco S/A Ag: 0460 C/C 1882-1		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco da Bradesco S/A Ag: 0460 C/C 22069-8		R\$ 14.624,82	R\$ 58.255,81
Banco do Brasil Ag: 0554-1 C/C 96.585-5		R\$ 7.611,64	R\$ 0,00
Banco Safra S/A		R\$ 0,00	R\$ 569,40
Caixa Economica Federal Ag: 0644 C/C 6235-5		R\$ 446.491,94	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal Ag: 0644 C/C 6236-3 Filial		R\$ 5.665,65	R\$ 219,05
<b>APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		R\$ 120.070,36	R\$ 748.455,45
Banco do Bradesco Invest Facil (Matriz)		R\$ 48.461,26	R\$ 322.327,38
Banco do Brasil Agencia 554-1 c/c 96585-5		R\$ 0,00	R\$ 4.039,17
Banco do Brasil S/A CDB/BB		R\$ 49.626,09	R\$ 213.602,89
Banco Safra S/A		R\$ 0,00	R\$ 70.033,77
Caixa Economica Federal Ag: 0644 C/C 6235-5		R\$ 18.400,56	R\$ 137.993,83
Caixa Economica Federal Ag: 0644 C/C 6236-3 Filial		R\$ 3.582,45	R\$ 458,41
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		R\$ 283.750,45	R\$ 227.942,31
<b>ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS</b>		R\$ 2.239,78	R\$ 0,00
Adiantamentos de Férias		R\$ 2.239,78	R\$ 0,00
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR</b>		R\$ 281.510,67	R\$ 227.942,31
ICMS a Recuperar		R\$ 162.265,53	R\$ 52.203,35
PIS a Recuperar		R\$ 20.961,19	R\$ 30.696,96
Cofins a Recuperar		R\$ 96.727,43	R\$ 141.496,79
INSS a Recuperar		R\$ 1.531,19	R\$ 1.480,06
IRRF Sobre Aplicações Financeiras		R\$ 25,33	R\$ 2.065,15
<b>ESTOQUES</b>		R\$ 3.603.360,70	R\$ 5.604.558,14
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 3.603.360,70	R\$ 5.604.558,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 10

42  
CC

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Mercadorias Para Revenda		R\$ 3.603.360,70	R\$ 5.604.558,14
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 5.502,51	R\$ 2.027,19
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 5.502,51	R\$ 2.027,19
Encargos Financeiros a Apropriar - Desc		R\$ 5.502,51	R\$ 2.027,19
NÃO CIRCULANTE		R\$ 221.793,75	R\$ 286.430,17
INVESTIMENTOS		R\$ 19.704,49	R\$ 96.423,02
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 19.704,49	R\$ 96.423,02
Consortio Banco Bradesco		R\$ 13.510,81	R\$ 50.229,34
Consortio Banco Brasil		R\$ 6.193,68	R\$ 6.193,68
Titulos de Capitalização Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 202.089,26	R\$ 190.007,15
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 219.327,50	R\$ 241.657,59
Equipamentos para Processamento de Dados		R\$ 8.931,50	R\$ 8.931,50
Móveis e Utensílios		R\$ 5.296,00	R\$ 27.626,09
Veículos		R\$ 205.100,00	R\$ 205.100,00
(-) (-)			
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACU		R\$ (17.238,24)	R\$ (51.650,44)
(-) (-) Deprec Equipamentos p/Processamento		R\$ (2.213,03)	R\$ (3.321,33)
(-) (-) Deprec Móveis e Utensílios		R\$ (126,72)	R\$ (380,62)
(-) (-) Deprec Veículos		R\$ (14.898,49)	R\$ (47.948,49)
PASSIVO		R\$ 4.772.799,94	R\$ 7.301.294,27
CIRCULANTE		R\$ 3.027.654,17	R\$ 4.796.141,52
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.110.209,46	R\$ 1.699.665,68
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.047.209,46	R\$ 1.636.665,68
Banco Bradesco S/A		R\$ 467.709,14	R\$ 517.001,09
Banco do Brasil S/A		R\$ 43.188,82	R\$ 476.532,39
Banco Safra S/A		R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00
BB Giro Flex		R\$ 15.712,12	R\$ 15.712,12
BB Giro Rápido		R\$ 19.090,92	R\$ 19.090,92
Caixa Econômica Federal		R\$ 460.008,46	R\$ 566.829,16
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACI		R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



43  
 [assinatura]

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco Brasil BB GIRO PRONAMPE		R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
FORNECEDORES		R\$ 1.575.031,58	R\$ 2.857.144,61
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.575.031,58	R\$ 2.857.144,61
3M DO BRASIL LTDA		R\$ 122,87	R\$ 6.148,85
A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.044,99
ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.363,87
ALUMBRA PRODUTOS ELETRICOS ELETRON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 145,93
ALUMBRA PRODUTOS ELETRICOS ELETRON LTDA		R\$ 1.502,49	R\$ 0,00
Amazonia Atacadista EIRELI		R\$ 1.432,99	R\$ 1.432,99
Amazonia Atacadista EIRELI		R\$ 59.239,73	R\$ 48.112,27
AMERICA LIGHT ILUMINACAO E DECORACAO LTDA.		R\$ 52.292,28	R\$ 5.456,21
AMERICA LIGHT ILUMINACAO E DECORACAO LTDA.		R\$ 81.772,44	R\$ 35.065,91
ANDALUZ ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.078,95
ANDALUZ IND. METALURGICA LTDA		R\$ 7.302,68	R\$ 2.476,45
ARTCASA MAT.P/CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.282,31
ASSA ABLOY BRASIL IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.313,40
ATACADAO S.A.		R\$ 761,73	R\$ 761,73
BELLA PRODUTOS PARA ILUMINACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.082,29
Bezerra E Jorge Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9.241,98
BR ELETRON PARA COMERCIAL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 183,25
BRASILUX IND COM IMP EXP LTDA		R\$ 6.829,94	R\$ 13.104,43
BRONZEARTE IND. E COM. LTDA		R\$ 62.209,04	R\$ 27.490,15
C&J DISTRIBUIDORA AMAZONIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.411,93
CASA FERNANDES ATACADISTA EIRELI - EPP		R\$ 13.214,85	R\$ 2.594,16
CCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.157,63
CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A.		R\$ 3.447,69	R\$ 2.421,04
CLARAO IND. E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA		R\$ 13.592,00	R\$ 0,00
COMERCIAL ROFE LTDA		R\$ 49.290,58	R\$ 13.398,51
COMPOLUX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 7.837,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

44  
cc

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 312.404,71
DECORLUX MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 5.692,13	R\$ 6.551,44
DIST. MILA DE GEN. ALIMENTICIOS LTDA-ME		R\$ 2.515,60	R\$ 2.515,60
DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA		R\$ 6.855,14	R\$ 3.866,20
DNI-DANI CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.084,00
DR LED COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI EPP		R\$ 8.029,00	R\$ 8.029,00
ELECON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 4.963,91	R\$ 4.225,23
Eletrica Danubio Ind Com Mat Elet Ltda		R\$ 0,00	R\$ 150.912,69
Eletrica Danubio Ind Com Mat Elet Ltda		R\$ 0,00	R\$ 99.627,07
ELETRICA FUTURA LTDA		R\$ 145.604,81	R\$ 256.832,64
ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)		R\$ 90.824,92	R\$ 159.982,06
ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 1.289,82	R\$ 926,27
ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 7.481,97	R\$ 3.029,69
Eletrica Volt Com. e Importacao Ltda		R\$ 1.783,22	R\$ 1.769,05
Eletrica Volt Com. e Importacao Ltda		R\$ 3.192,66	R\$ 4.751,15
ELETRO METALURGICA VENTI DELTA - LTDA		R\$ 0,00	R\$ 42.619,64
ELETROFASE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP		R\$ 386,25	R\$ 1.080,15
ELETROFASE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		R\$ 3.904,20	R\$ 497,88
ENERBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.858,40
ENERBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 9.550,80	R\$ 156,88
ENGENHARIA DA LUZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.362,00
Euro Metais Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.744,44
EXPORTER SA COMERCIO, IMP E EXP DE MATERIAIS ELETRICOS		R\$ 7.231,12	R\$ 29.898,56
FAME - FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 3.591,43	R\$ 8.948,50
FAME - FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELETRICO LTDA		R\$ 21.955,64	R\$ 5.438,21
FERMOGI - RECUPERACAO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 1.430,01	R\$ 1.430,01
FERTAK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 1.498,99	R\$ 1.498,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.09.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 versão 9.0.0 do Visualizador

45  
CC

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORCE LINE IND. COM. COMP. ELETRON. LTDA		R\$ 7.666,57	R\$ 0,00
GALAXY PARTICIPACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.042,15
GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.939,84
GUSTAVO RODRIGO PONTES EPP		R\$ 6.114,00	R\$ 36.694,57
H.IMPORTS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-EPP		R\$ 718,87	R\$ 59.184,95
Hayamax Distr.Prod.Eletronicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.732,63
I. Linhares Uchoa		R\$ 0,00	R\$ 2.884,14
I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 83.592,48
ILUMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.836,21
IMD COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.841,58
INCESA IND DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA		R\$ 3.017,30	R\$ 3.017,30
Industria de Transformadores Itaipu Ltda.		R\$ 26.536,14	R\$ 56.279,64
INDUSTRIA ELETROMECANICA BALESTRO LTDA FILIAL		R\$ 6.374,67	R\$ 6.374,67
INDUSTRIA ELETROTECNICA TRANSLUX LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.714,80
INDUSTRIA GOMES METALURGICA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 28.302,49
INDUSTRIA SANTA CLARA S.A.		R\$ 10.843,40	R\$ 1.605,00
INPLAST INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.810,27
INTELBRAS S/A - IND DE TEL ELET BRASILEI		R\$ 0,00	R\$ 3.563,96
INTELLI IND.TERM.ELETR.LTDA		R\$ 16.449,78	R\$ 0,00
INTRAL S/A IND DE MAT ELETRICOS		R\$ 471,66	R\$ 0,00
ISOCON INDUSTRIA ELETRICA DO BRASIL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.501,00
ISOTEX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 6.065,80
J. BATISTA DE SOUSA - MATERIAIS ELETRICOS - ME		R\$ 7.800,00	R\$ 0,00
JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA		R\$ 1.162,83	R\$ 1.162,83
JULIO CESAR PEREIRA DE SOUZA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.732,40
JV DISTRIBUIDOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.997,54
KELUZ CONSTRUCOES LTDA		R\$ 315,00	R\$ 625,00
KIAN IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.085,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 9.0.0 do Visualizador

Página 5 de 10

46  
*[Handwritten signature]*

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.799,52
LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 39.617,26
LEX LUZ COMERCIO DE ILUMINACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 27.450,00
LIGHT ENGINE ILUMINACAO S.A.		R\$ 18.357,41	R\$ 18.520,41
LILIANI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.998,73
LIMEIRA - LIMEIRA LTDA LOJA6		R\$ 0,00	R\$ 687,00
LORENZETTI S.A. INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS		R\$ 1.382,82	R\$ 4.330,22
LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 148.955,34	R\$ 45.151,42
LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 81.374,69	R\$ 98.648,53
LUKBOX MONTAGEM DE PAINELIS ELETRICOS LTDA		R\$ 6.217,12	R\$ 0,00
LUKMA COMERCIO DE ELETRO ELETR. IMP. E EXP. LTDA		R\$ 16.802,81	R\$ 0,00
LUMILIGHT FABRICACAO EIRELI - EPP		R\$ 6.394,23	R\$ 0,00
LUZ ATUAL ILUMINACAO EIRELI		R\$ 5.625,00	R\$ 0,00
M M BRINDES - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.680,00
M P COMERCIO IMP. E EXP. DE LAMPADAS LTDA		R\$ 23.555,23	R\$ 10.901,24
M. C. CIOFFOLETTI ILUMINACAO - EPP		R\$ 0,00	R\$ 31.811,31
MADELUSTRE INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.620,75
MAJE DO NE IND E COM DE MAT ELET LTDA		R\$ 7.274,60	R\$ 13.985,24
MAQUISUL COMERCIAL LTDA		R\$ 2.016,19	R\$ 2.559,22
MAQUISUL COMERCIAL LTDA		R\$ 7.416,95	R\$ 7.462,02
MAR-GIRIUS CONTINENTAL IND. DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA.		R\$ 6.002,98	R\$ 15.840,54
MARAFUSO FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.170,00
MARINHO COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.977,54
Marschall Ind. Com. Imp. Exp. Ltda.		R\$ 5.185,67	R\$ 1.662,66
MARTINS COM SERV DISTR SA		R\$ 28.715,15	R\$ 1.833,82
MARTINS COM SERV DISTR SA		R\$ 22.035,98	R\$ 1.016,12
MATCH SOLUTIONS FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 9.892,00
MAXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SP		R\$ 0,00	R\$ 6.674,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 9.0.0 do Visualizador

Página 6 de 10

47  
 [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MEGA FIOS LTDA		R\$ 12.338,98	R\$ 12.338,98
METALURGICA INCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.045,53
METALURGICA OURO DE MINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.052,60
ME			
MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.223,22
MINIPA DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.095,86
MULTI MERCANTES LTDA		R\$ 46.491,02	R\$ 49.252,76
MULTI MERCANTES LTDA		R\$ 31.652,81	R\$ 8.128,12
MUNDIAL CENTER ATACADISTA S/A		R\$ 36.286,34	R\$ 25.144,01
MW COMERCIO IMP E EXPORT DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA		R\$ 5.586,55	R\$ 0,00
N H DE MORAES COSTA TENORIO ME		R\$ 5.904,00	R\$ 0,00
NAMBEI IND CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 48.219,66
NAMBEI IND CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 103.189,22	R\$ 14.911,25
NCG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.523,99
NEW LINE ILUMINACAO LTDA		R\$ 9.235,28	R\$ 6.251,36
NIL ART INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 5.516,19
OLIVO S/A IND PROD ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS		R\$ 23.624,00	R\$ 19.378,00
ORCA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.020,73
OUROLUX COMERCIAL LTDA		R\$ 2.715,38	R\$ 54.103,19
Pamplona Iluminacao Ltda.		R\$ 2.016,53	R\$ 47.450,45
Pamplona Iluminacao Ltda.		R\$ 1.133,95	R\$ 19.515,14
PARENTE REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.250,00
PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.548,14
PONTO ELETRICO		R\$ 2.931,92	R\$ 16.104,61
PONTO ELETRICO LTDA		R\$ 8.795,58	R\$ 9.220,09
Q2W ILUMINACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 6.078,75	R\$ 33.021,93
REICHENBACH TEC. ILUMINACAO E EQUIP ESP. LTDA		R\$ 12.008,67	R\$ 0,00
REKINLUSTRES COM IMP E EXP MAT ELETRICOS E FER EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 5.752,00
REMANCI COMERCIO DE ILUMINACAO EIRELI		R\$ 9.281,25	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

48  
AC

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROBERT BOSCH LIMITADA		R\$ 3.239,54	R\$ 723,60
RS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 6.605,60
SANTA LUIZA CONDUTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 8.060,00	R\$ 0,00
SCALA CONSTRUCOES LTDA.		R\$ 843,36	R\$ 0,00
SOPRANO INDUSTRIA FI ETROMETALURGICA EIRE		R\$ 4.583,57	R\$ 16.547,99
SPOT LINE IND. COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 10.785,60
STAR-LUX COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		R\$ 10.651,42	R\$ 158.669,63
STELLA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA		R\$ 7.732,50	R\$ 12.196,84
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A		R\$ 2.280,75	R\$ 1.012,93
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A		R\$ 9.276,90	R\$ 3.705,11
TEMPERGLOBO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.152,20
TFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA		R\$ 9.361,40	R\$ 11.679,64
TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		R\$ 7.351,44	R\$ 7.351,44
TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		R\$ 706,45	R\$ 2.899,87
TRAMONTINA GARIBALDI S.A. IND. MET.		R\$ 0,00	R\$ 2.056,88
TRAMONTINA NORTE S/A		R\$ 0,00	R\$ 21.444,78
TRAMONTINA NORTE S/A		R\$ 1.444,97	R\$ 73.141,43
TRON CONTROLES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.827,54
TRUST IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R\$ 16.962,04	R\$ 0,00
USINA DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO LT		R\$ 14.028,27	R\$ 0,00
VELLORE S.A.		R\$ 1.356,11	R\$ 1.842,58
VIA VAREJO S/A		R\$ 0,00	R\$ 4.484,00
WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMACAO L		R\$ 0,00	R\$ 11.451,17
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A		R\$ 2.307,31	R\$ 4.974,16
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 100.145,77	R\$ 65.515,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 100.145,77	R\$ 65.515,15
ICMS a Recolher		R\$ 11.340,62	R\$ 30.916,73
ICMS Antecipado Parcial a Recolher		R\$ 87.856,18	R\$ 22.097,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

49  
JC

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS Substituição Tributária a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 10.945,61
IRRF a Recolher		R\$ 948,97	R\$ 1.555,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIA		R\$ 87.548,37	R\$ 106.816,08
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 24.023,62	R\$ 39.604,73
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 24.023,62	R\$ 35.526,75
Pró Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.077,98
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 22.835,51	R\$ 20.474,44
INSS a Recolher		R\$ 18.574,86	R\$ 14.999,18
FGTS a Recolher		R\$ 4.260,65	R\$ 5.475,26
PROVISÕES		R\$ 40.689,24	R\$ 46.736,91
Provisão Para Férias		R\$ 40.689,24	R\$ 46.736,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.718,99	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 4.718,99	R\$ 0,00
Provisão Para Imposto de Renda		R\$ 2.899,39	R\$ 0,00
Provisão Para Contribuição Social		R\$ 1.819,60	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPIT		R\$ 150.000,00	R\$ 67.000,00
DIVIDENDOS		R\$ 150.000,00	R\$ 67.000,00
Dividendos a Distribuir		R\$ 150.000,00	R\$ 67.000,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.745.145,77	R\$ 1.205.152,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00
Capital Social		R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.154.903,46	R\$ 1.147.145,77
Reserva de Lucros		R\$ 1.154.903,46	R\$ 1.147.145,77
LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 20.242,31	R\$ (511.993,02)
LUCRO / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 20.242,31	R\$ (511.993,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

50  
JK

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.516.960/0001-83  
Número de Ordem do Livro: 14  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros do Exercício		R\$ 587.629,05	R\$ 1.138.370,47
(-) (-) Prejuízos do Exercício		R\$ (567.386,74)	R\$ (1.650.363,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 10 de 10



51  
CAC  
Sped  
CONTÁBIL

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA  
CNPJ: 09.516.960/0001-83 Nire: 21200639584 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Sistema de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Formato do Livro: LIVRO DIÁRIO  
Identificação do arquivo(hash): 43.69.CA.7D.7F.50.B2.0C.B1.97.98.AB.82.CA.A8.F0.44.46.7D.59-

Consulta Realizada em: 04/05/2022 08:13:36

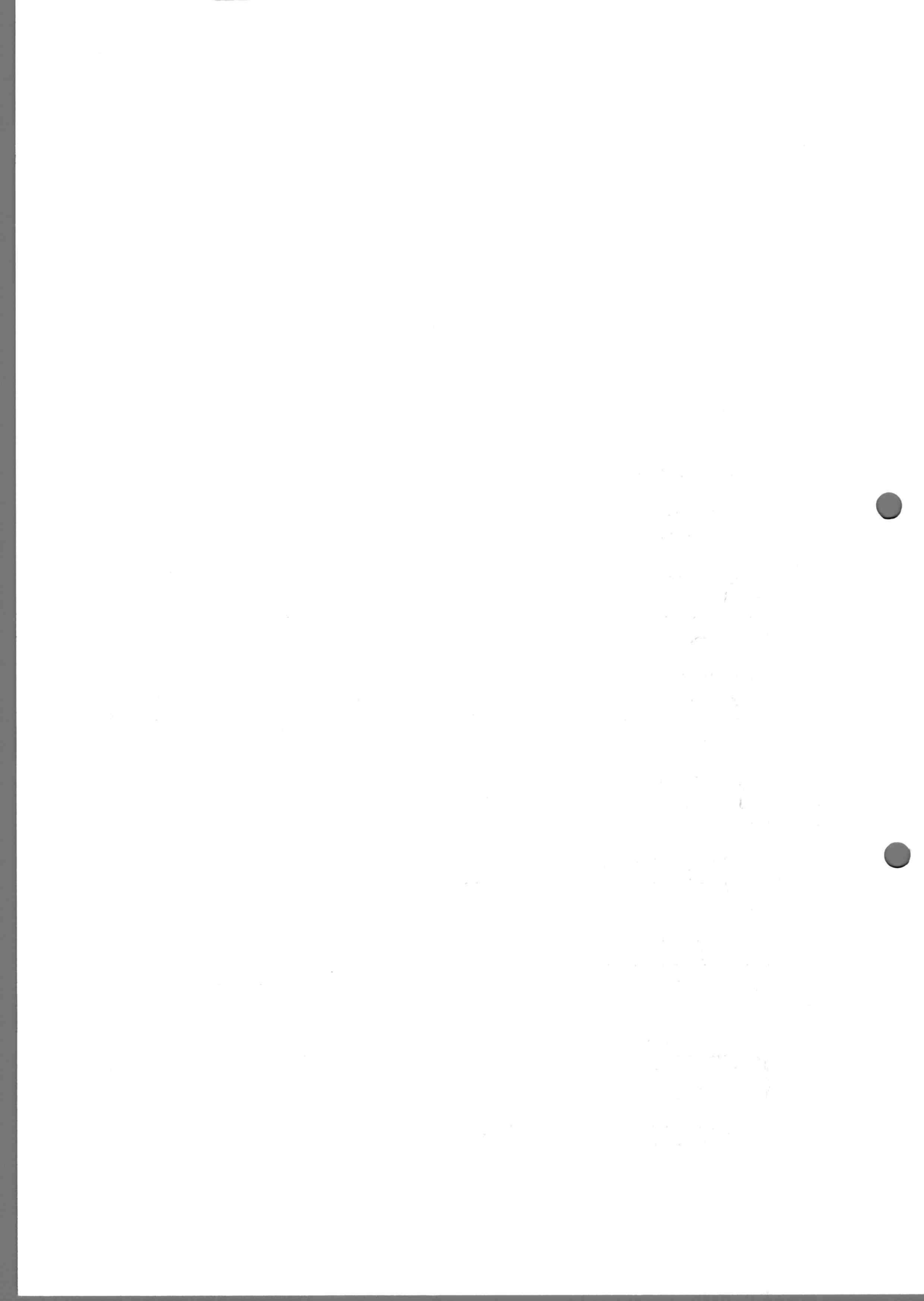
### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



### 1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA** é uma sociedade empresária Ltda, com sede e foro na cidade de Imperatriz / MA, tendo como objeto social: Comércio Atacadista de Materiais Elétricos. Início de atividades em 11/04/2008.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas através dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime do Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### 5) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado.

### 6) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO:

Propriedade para investimentos não existentes na empresa para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

### 7) EVENTOS ESPECIAL:

fatos não ocorridos na data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2021, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

NOVA LUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA  
CNPJ: 07.538.708/0001-40

NOVALUZ CONSTRUCAO E  
ELETRICA LTDA 09516960000183  
Assinado de forma digital por NOVALUZ  
CONSTRUCAO E ELETRICA  
LTDA 09516960000183  
Dados: 2022.05.04 11:35:37 -0300

ANTONIO SANTANA DE  
SOUSA FILHO:61823570372

ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO  
CRC: MA - 009045/O - Contador  
CPF: 618.235.703-72

Assinado de forma digital por ANTONIO  
SANTANA DE SOUSA FILHO:61823570372  
Dados: 2022.05.04 11:35:20 -0300

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

Índice	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.463.857,91 + 0,00	0,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.768.487,35 + 1.300.000,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	2.463.857,91	1,39
	Passivo Circulante	1.768.487,35	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	2.463.857,91 - 2.001.197,44	0,26
	Passivo Circulante	1.768.487,35	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	2.528.494,33	0,82
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.768.487,35 + 1.300.000,00	
<b>Índice de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.768.487,35 + 1.300.000,00	1,21
	Passivo Total	2.528.494,33	

ANTONIO CARVALHO DE MOURA  
 Assinado de forma digital por ANTONIO CARVALHO DE MOURA  
 Data: 2022.05.04 11:34:18-03'00

ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO  
 Assinado de forma digital por ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO  
 Data: 2022.05.04 11:34:18-03'00

ANTONIO CARVALHO DE MOURA

ANTONIO SANTANA DE SOUSA FILHO

CPF: 736.963-91

Reg. no CRC - MA sob o No. 9045

CPF: 618.235.703-72



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

54  
ca

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.516.960/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NOVALUZ CONSTRUCAO &amp; ELETRICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVA LUZ</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>1.940</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.903-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NOVALUZ@GRUPONOVALUZ.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(99) 3525-9261</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **17:46:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

55  
cc

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201976803
NIRE 21200639584 CNPJ 09.516.960/0001-83		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GETULIO VARGAS, Nº 1.940, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-280			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21900353497	10/02/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20220174610	10/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220174610	10/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211094498	24/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211094498	24/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210772018	08/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210772018	08/06/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
318	20210268840	24/02/2021	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
307	20200760912	04/09/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200638831	27/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200638831	27/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200202898	16/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200202898	16/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190770767	12/06/2019	BALANCO
002	20190216336	06/05/2019	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900600061	06/05/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20190216336	06/05/2019	CISAO PARCIAL
002	20190216336	06/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180412787	04/06/2018	BALANCO
223	20170568741	13/06/2017	BALANCO
002	20170369781	23/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170369781	23/05/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20170215148	11/01/2017	BALANCO
223	20150387504	25/05/2015	BALANCO
223	20150387490	25/05/2015	BALANCO
002	20140652981	24/09/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130790435	12/11/2013	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20130595853	21/08/2013	BALANCO
223	20120283220	07/05/2012	BALANCO
002	20120056933	25/01/2012	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900229117	11/01/2012	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20110752023	22/11/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110338235	27/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100605877	10/11/2010	BALANCO
002	20100557341	16/09/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090384334	20/08/2009	BALANCO
002	20090123212	27/03/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080198686	10/06/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME

SO  
CC

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2201976803

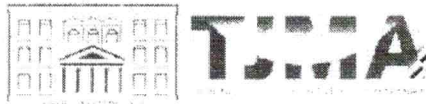
315	20080108571	11/04/2008	EMPRESARIAL)
090	21200639584	11/04/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2022, às 14:22:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QHVG1E**.



MAC2201976803

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

57  
cc

CERTJUDONE-SJDI - 2652022  
Codigo de validação: 47D79F2F72

Número da guia: 22053601001245026.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício de tempo de 10 anos até a presente data. **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.516.960/0001-83, com endereço na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

**CERTIFICO** ainda que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

### CONSIDERAÇÕES

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça). 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Informe orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 18.2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz-MA.

**Fórum Ministro "Henrique de La Roque Almeida"**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039



CERTJUDONE-SJDI - 2652022 / Código: 47D79F2F72  
Valide o documento em [www.selos.tjma.jus.br](https://selos.tjma.jus.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)SB  
CRF

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.516.960/0001-83

**Razão Social:** NOVA LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1588 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

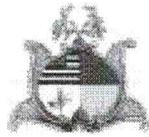
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062702013862231982

Informação obtida em 29/06/2022 11:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



59  
cc

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 027682/22

**Data da**

03/03/2022 08:30:27

**Inscrição Estadual:** 122777611

**CPF/CNPJ:**09516960000183

**Razão Social:** NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA

**Endereço:** AVE GETULIO VARGAS, 1 940 CEP: 65903280 - CENTRO

**Telefone:** (99)35234035

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/05/2022 17:48:46



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

60  
cc

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA**  
CNPJ: **09.516.960/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

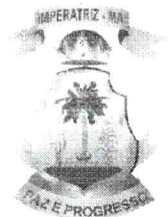
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:47 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **27E7.2E30.89FE.4C00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
**CNPJ: 06.158.455/0001-16**  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



61  
CAC

17/05/2022 17:53:30  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9929/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:KKXZ-WAQN**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **09.516.960/0001-83** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 09.516.960/0001-83**

**Razão Social: NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA**

**Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1.940 CENTRO**

**Inscrição: 905178-2**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

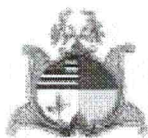
**Data de Início: 11/04/2008**

**Atividade Principal: 4673700-COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO**

**Nome Fantasia: NOVA LUZ**

A Referida Certidão terá validade até **16/07/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 17/05/2022.



Handwritten initials in blue ink, possibly 'JAC'.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 034128/22

Data da

16/05/2022 14:27:06

Inscrição Estadual: 122777611

CPF/CNPJ:09516960000183

Razão Social: NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1 940 CEP: 65903280 - CENTRO

Telefone: (99)35234035

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: **120 (cento e vinte) dias: 13/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/05/2022 17:47:33

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.516.960/0001-83  
Certidão nº: 15796820/2022  
Expedição: 17/05/2022, às 17:55:56  
Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.516.960/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

04  
cc

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INDUSTRIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CPF: ANIVALDO CARVALHO DE MOURA

0000109703930 SESEF MA

344.736.983-91 DATA NASCIMENTO: 10/10/1970

RENOME: EMIDIO PIRES DE MOURA  
MARIA DE JESUS CARVALHO DE MOURA

PROBIBIDO PLASTIFICAR  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1991039041

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1991039041

PROBIBIDO PLASTIFICAR  
1991039041

RESERVAÇÕES  
A  
EAR:

ASSINATURA DO AGENTE

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 04/02/2020

14766810518  
MAD42052777

MARANHÃO

523

PROIMIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2184287894

2184287894

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 INSTITUTO PAULISTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
 ANEXO 5 - AVENIDA SÃO JOÃO DO RIO NEGRU, 1500 - SÃO CARLOS - SP

**PEDRO THIAGO FORMIGA DE MOURA**

**ANTIVALDO CARVALHO DE MOURA**  
 ELAINE DE SOUSA  
 FORMIGA

0742420000

29/11/2024

21/02/2020

055.178.173-04

05/11/2002

0423312012 SERP MA

04/03/2021

MARANHÃO

40159406813

04014856693





Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

60  
LAC

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
PROC. ADM. Nº 08.011/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação e Esporte **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTD**, PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA NOS TERMOS DO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte , CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Centro, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sra. **Gildaci Costa Santos**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 29734794-2 SSP/MA, CPF Nº 639.956.543-04, Secretária Municipal de Educação e Esporte doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA** CNPJ nº **09.516.960/0001-83**, sediada na **AV. GETULIO VARGAS Nº 1.940**, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, neste ato representada pelo Sr. **ANIVALDO CARVALHO DE MOURA** , CPF Nº 344.736.963-91, RG nº 109783930 SSP/MA , brasileiro, Casado, residente à Av. Getúlio Vargas nº 1.940 , CEP: 65.903-280, Imperatriz -MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 08.011/2022, que originou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

**CONSIDERANDO**, que a empresa **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA**, apresentou o melhor preço dentre as demais consultas que foram realizadas, vindo ainda, quando requerida apresentar sua regularidade jurídica, fiscal, e técnica, como consta nos autos desse processo.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 75. Inciso II da Lei 141.33/2021 possibilita a realização da despesa que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, o objeto, a finalidade e ainda o tempo da contratação se amolda a todos os requisitos necessários para o pronto atendimento da despesa.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de refletores para o estádio de futebol municipal de Itinga do Maranhão-MA, conforme as especificações descritas na justificativa, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais) , em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	REFLETOR LED SLIM 500W 6500K BIV PT R=259901374 AVAI	48	UND	R\$ 920,00	R\$ 44.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 44.160,00</b>			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação Nº 017/2022

II - Proposta, documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA** na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO**

O futuro contrato que advir, vigorará por 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos produtos será realizada em parcela única, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Justificativa, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 140, II Lei 14.133/21.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Justificativa, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **ERLON JHONNY DOS SANTOS FRIEBE** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

56 – UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DOTAÇÃO: 27.813.0720.2127.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Justificativa do Dispensa de Licitação nº 017/2022.

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Justificativa;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20  
Cec

k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no §5º do art. 90 na Lei nº 14.133/21.

m) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

p) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

q) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.

r) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

t) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

u) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

v) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

w) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

x) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

y) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 017/2022:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **ERLON JHONNY DOS SANTOS FRIEBE** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

71  
JSC

c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Justificativa estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Justificativa;

h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos do que prevê o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Justificativa e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137da Lei nº 14.133/21.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

72  
CX

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3  
73  
JC

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)





Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício n.º \_\_\_\_\_/2022-CPL

Itinga do Maranhão/MA, 28 de junho de 2022.

A Ilma Sra.

**Dra. Hellayne Dâmaris**

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,


Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Dispensa n. 017/2022

OBJETO dispensa de licitação para Licitação Para Aquisição De Refletores Para O Estádio De Futebol do Municipal De Itinga Do Maranhão-MA.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
**Gildaí Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

79  
AC

**Parecer nº 072/2022.**

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação.

**Referência: Processo Administrativo nº 08.011/2022 (Dispensa de Licitação nº 017/2022).**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA.**

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação com análise de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e minuta contratual. Constatação de regularidade. Análise.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo **Administrativo nº 08.011/2022**, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a **Dispensa de Licitação Nº 017/2022 - CPL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, **74 (setenta e quatro) folhas.**

Trata-se de parecer acerca de justificativa elaborada pelo **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, face a possibilidade de contratação direta da Empresa **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**, para **A AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA EM ATENDIMENTO AS**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

76  
cc

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Com o processo encaminhado, trazendo em seu conteúdo, além dos documentos da Empresa **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**, que pretende celebração de contrato, traz também documentos hábeis objetivando demonstrar a capacidade de contratar com a Municipalidade.

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valorda contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.

Registramos que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade Requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação deste tipo de serviço através do procedimento de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

dispensa de licitação, sendo o que se apresenta a seguir:

Handwritten initials in blue ink, possibly "JF" and "SC".

A Licitação é o procedimento administrativo anterior a compra de qualquer bem ou à contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

O Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Como é correto afirmar, a licitação é a regra, dispensa e inexigibilidade aqui destacadas são exceções.

No artigo 24 da lei 8.666/93, encontram-se dispostos os motivos basilares que trata a dispensa de licitação do procedimento licitatório.

No caso em tela tratamos de contratação de **pessoa jurídica para aquisição de refletores para o Estádio Municipal de Itinga do Maranhão/MA haja vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de Itinga do Maranhão/MA.**

De acordo com anexo aos autos, a empresa **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA.** é **fornecedora de produtos de refletores atendendo a necessidade** do Município de Itinga do Maranhão.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Aduz o artigo 75 da Lei 14.133/21, com atualização dada pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;”

Observamos que o valor objeto do processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, está muito abaixo do estabelecido no Inciso supra referendado.

Ademais, de conformidade com a justificativa apresentada a contratação da empresa **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**, impõe-se pelo fato de que **o objeto fornecido** atente perfeitamente as necessidades do órgão Solicitante.

Destacamos ainda que a justificativa acaba por reconhecer que a opção da Prefeitura de Itinga do Maranhão pela empresa **NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**, e a contratação direta com esta empresa é razoável e possível juridicamente, pois explicitado o motivo da escolha e o da dispensa de licitação.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

79  
sc

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é “coerente e de todo justificável”, vez que

“a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.”

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

“Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo.” (2014, p. 254.)

O procedimento encaminhado informa ainda que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.

O Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao discorrer sobre os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que garanta a igualdade de condições a todos os concorrentes.

DO  
CAC

Com isso, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública, facultando a contratação direta.

Atendendo ao comando constitucional, a Lei 8.666/93 foi editada para regularmente as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Por força legal, a Legislação é o procedimento administrativo anterior à compra de qualquer bem ou contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

Sem embargos, o Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade retro pontuadas são exceções.

Nas hipóteses legais lançadas no referido artigo 24 da Lei de Licitações, cabe a Administração avaliar qual forma que proporcionará a contratação



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta, sendo certo que a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 só é possível quando guardar nexos causal entre o objeto do contrato e a necessidade da municipalidade na **obtenção do bem** almejado.

Diante do exposto, entende-se que a regra é a realização da Licitação, a dispensa de licitação poderá ser utilizada, desde que a Administração Pública demonstre a coerência do preço praticado, com apresentação de 03 (três) orçamentos, dotação orçamentária, valor condizente com os ditames do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, os quais encontra-se dispostos nos autos.

No caso em tela, conforme disposto na justificativa de fls.21/24, a hipótese de dispensabilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade da situação apresentada no Processo de Dispensa de Licitação com a contratação do programa almejado.

*Per fine*, cabe salientar que a formação da dispensa de licitação, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Diário Oficial, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no artigo 24 da Lei 8.666/93.

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

88  
CAC

Destacamos agora as etapas necessárias que o processo de Dispensa de Licitação deve cumprir, bem como indicamos os documentos necessários para a formalização do contrato:

01 – Justificava: é o documento pelo qual se justifica a dispensa de licitação para determinado contrato e se pede sua ratificação à autoridade superior. A justificativa deve ser enviada para ratificação em no máximo 03 (três) dias e deve ser assinada pelo gestor da pasta;

A Justificativa deverá conter:

- Nome do contratante e contratado, com a qualificação completa, inclusive número de documentos e endereço comercial;
- o objeto do contrato, mencionando da necessidade da escolha do contratado, e seus benefícios;
- Valor do contrato celebrado;
- documentação do órgão requisitante, justificando o valor da contratação, apontando os critérios de forma clara e objetiva para o valor do contrato, justificando o preço do



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

B  
LTC

objeto da dispensa de licitação;

minuta do contrato em anexo a justificativa;

- comprovação de que o contratado possui notória especialização sobre o objeto do contrato.

2 – Certidões negativas expedidas pelas Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa do FGTS/CEF e certidão negativa de débitos trabalhistas;

3 – Despacho/Decisão do gestor decidindo pela contratação e ratificação a dispensa de licitação;

4 – Em até 05 (cinco) dias após a ratificação, fazer a publicação da resenha de dispensa de licitação em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;

5 – Assinatura do contrato, publicando, após a resenha do contrato, em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;

6 – Encaminhar o processo para a Controladoria Geral do Município a fim de que seja verificada a sua adequação orçamentária;

7 – Comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, anexando ao processo cópia desta comunicação.

Atentem os órgãos da Administração para o contido na



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

82  
CAC

Instrução normativa nº 034/2014 do TCE – MA e suas alterações, bem como para o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21, no que tange a formação e adequação do processo de contratação, a saber:

- 1 – solicitação de aquisição, com descrição clara do objeto;
- 2 – caracterização da situação que justifique a dispensa;
- 3 – elaboração da especificação do objeto e condições pertinente;
- 4 – indicação de recursos para a cobertura da despesa;
- 5 – razões da escolha do contratado, inclusive com justificativa de preço;
- 6 – propostas anexadas em via original;
- 7 – Original, cópia ou conferido com os originais dos documentos comprobatórios;
- 8 – pareceres técnicos;
- 9 – autorização do ordenador de despesas;
- 10 – comunicação a autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
- 11 – ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
- 12 – assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 13 – publicação do extrato do contrato;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

14 – inclusão de quaisquer outros documentos necessários:.

85  
se

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Atendendo a todos seus incisos e parágrafos, e em caso advenha de um licenciamento de pronta entrega, o termo contratual poderia ser substituído por ordem de serviço e empenho devendo conter nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, nome do contratado que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo de dispensa da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Nova Lei que rege as Licitações e Contratos Administrativos (lei 8.666/93), **NADA OBSTA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende esta Assessora Jurídica que o contrato objeto deste processo poderá ser formalizado.

86  
cc

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N° 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento de dispensa, entendemos que a minuta do contrato do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**REFLETORES PARA O ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei 8.666/93.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de junho de 2022.

Hellyayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício n.º \_\_\_\_/2022-CPL

Itinga do Maranhão/MA, 28 de junho de 2022.

A Ilmo. Sr.

Daniel Alves

Controlador do Município do Itinga

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Dispensa n. 017/2022

OBJETO dispensa de licitação Para Aquisição De Refletores Para O Estádio De Futebol do Municipal De Itinga Do Maranhão-MA.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**Gildaci Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**



880

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 056/2022 – CGM

**Processo Administrativo:** 08.011/2022

**Processo:** DISPENSA N° 017/2022 - CPL

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**Objeto:** Dispensa de Licitação, para aquisição de Aparelhos Refletores de LED para o Estádio de Futebol Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

### RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Dispensa de Licitação sob o n° 017/2022, demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto em 20 de junho de 2022. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araujo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei n° 431 que delega competência de ordenação de despesas e dá outras providencias e sua publicação. (fls. 08 a 12);
- d) Decreto de nomeação da Secretária & Secretário Municipal Adjunto de Educação e Esportes e suas publicações. (fls. 13 a 16);
- e) Solicitação de Autorização de Abertura do Presente Processo de Dispensa. (fl. 17);
- f) Da Autorização. (fl. 18);
- g) **Declaração Orçamentária devidamente assinada pelo contador. (fl. 19);**
- h) Declaração do Ordenador de Despesas informando sobre a disponibilidade orçamentária e financeira. (fl. 20);
- i) Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação. (fls. 21 a 24);
- j) Junto ao processo Cotação de Preços. (fls. 25 a 28);
- k) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada. (fls. 29 a 65);
- l) Consta nos autos Minuta do Contrato. (fls. 66 a 73);
- m) Despacho da Secretária de Educação ao Jurídico para análise e emissão de parecer. (fl. 74);
- n) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 072/2022, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 75 a 87);
- o) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 88);





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

20

### CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados no processo de Dispensa demonstrou que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico n ° 072/2022, como demonstra laudas 11 a 13 / fls. 85 a 87. **Entretanto, recomenda-se que seja feita uma readequação orçamentária, afim de comportar o valor requisitado para o processo.** Após atendido o supracitado; como responsável pelo Controle Interno opino pela regularidade do referido Processo Dispensa de Licitação 017/2022 – no qual objetiva a aquisição de Aparelhos Refletores de LED para o Estádio de Futebol Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de junho de 2022

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.

**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2022

Emissão: 14/07/2022

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

91  
af

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 339

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 27.813.0720.2127.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário : R\$ 51.531,48

**CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Monroe*  
CONTADOR  
CRC-MA 01453910



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

92  
CAC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para Aquisição De Refletores Para O Estádio De Futebol do Municipal De Itinga Do Maranhão-MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.011/2022 e Dispensa nº 017/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a **NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA** CNPJ nº **09.516.960/0001-83**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV. GETULIO VARGAS Nº 1.940, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA**, neste ato representada pelo Sr **ANIVALDO CARVALHO DE MOURA**, CPF Nº 344.736.963-91, RG nº 109783930 SSP/MA, brasileiro, residente à Av. Getúlio Vargas nº 1.940, CEP:65.903-280, Imperatriz -MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Junho de 2022.



**Gildaci Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Contrato n.º 077/2021, firmado entre as partes, em 10/06/2021 - **DO PRAZO:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 10 de junho de 2022 até a data de 10 de junho de 2023. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 024400 16 122 0008 2050.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - **Prefeito Municipal**, pela **CONTRATANTE e ISMAEL FELICIO DE TOLEDO**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 10 de junho de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: c45294c78da8935c694d4fb32b776812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022**

**OBJETO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A licitação será realizada através do Portal Licitardigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo setor desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Comissão de Apoio com data de abertura agendada para 28 de julho de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitardigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Julho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 7ddb9eae694452957bdb72d6468c352

**\*AVISO DE RATIFICAÇÃO 017/2022 \***

**Termo de Ratificação**

RATIFICO a dispensa de licitação para Aquisição De Móveis Para O Estádio De Futebol do Municipal De Itinga Do Maranhão-MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 08.011/2022 e Dispensa de Licitação nº 017/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a

**NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA** CNPJ nº 09.516.960/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV. GETULIO VARGAS Nº 1.940, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA**, neste ato representada pelo Sr **ANIVALDO CARVALHO DE MOURA**, CPF Nº 344.736.963-91, RG nº 109783930 SSP/MA, brasileiro, residente à Av. Getúlio Vargas nº 1.940, CEP:65.903-280, Imperatriz -MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Junho de 2022.

**Gildaci Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: e114e85818518e0d894b7d09c75eb7f5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**PORTARIA Nº 035/2022 - SEMUS**

**Portaria nº 035/2022 - SEMUS 15 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder a servidora **Marinalva Leite da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 15/07/2022 a 14/08/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de julho de 2022.**

**Edimar Nolêto Araújo**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 28c7dd1f771a9f3625369794cefcf646

**PORTARIA Nº 036/2022 - SEMUS**

**Portaria nº 036/2022 - SEMUS 15 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

94  
AC

### CONTRATO Nº 206/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação e Esporte NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTD, PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA NOS TERMOS DO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Centro, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sra. Gildaci Costa Santos, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 29734794-2 SSP/MA, CPF Nº 639.956.543-04, Secretária Municipal de Educação e Esporte doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA CNPJ nº 09.516.960/0001-83, sediada na AV. GETULIO VARGAS Nº 1.940, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IMPERATRIZ-MA, neste ato representada pelo Sr. ANIVALDO CARVALHO DE MOURA, CPF Nº 344.736.963-91, RG nº 109783930 SSP/MA, brasileiro, Casado, residente à Av. Getúlio Vargas nº 1.940, CEP: 65.903-280, Imperatriz -MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 08.011/2022, que originou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

**CONSIDERANDO**, que a empresa NOVALUZ CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA, apresentou o melhor preço dentre as demais consultas que foram realizadas, vindo ainda, quando requerida apresentar sua regularidade jurídica, fiscal, e técnica, como consta nos autos desse processo.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 75. Inciso II da Lei 141.33/2021 possibilita a realização da despesa que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, o objeto, a finalidade e ainda o tempo da contratação se amolda a todos os requisitos necessários para o pronto atendimento da despesa.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de refletores para o estádio de futebol municipal de Itinga do Maranhão-MA, conforme as especificações descritas na justificativa, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	REFLETOR LED SLIM 500W 6500K BIV PT R=259901374 AVAL	48	UND	R\$ 920,00	R\$ 44.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.160,00	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação Nº 017/2022

II – Proposta, documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA** na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO**

O futuro contrato que advir, vigorará por 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos produtos será realizada em parcela única, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Justificativa, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 140, II Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Justificativa, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **ERLON JHONNY DOS SANTOS FRIEBE** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

56 – UNIDADE: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DOTAÇÃO: 27.813.0720.2127.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Justificativa do Dispensa de Licitação nº 017/2022.

- a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Justificativa;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no §5º do art. 90 na Lei nº 14.133/21.
- m) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

97  
ca





Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

p) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

q) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.

r) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

t) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

u) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

v) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

w) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

x) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

y) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 017/2022:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **ERLON JHONNY DOS SANTOS FRIEBE** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Justificativa estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Justificativa;

h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

98  
cc

*[Handwritten signature]*



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos do que prevê o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Justificativa e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

400  
CPC

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

*[Handwritten signature]*



Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

201  
CAC

Itinga do Maranhão – MA, 29 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

**GILDACI COSTA SANTOS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Testemunha 1

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CONTRATADO

**NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA**

CNPJ nº 09.516.960/0001-83.

**ANIVALDO CARVALHO DE MOURA**

CPF Nº 344.736.963-91

Testemunha 2

\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

NOVALUZ MAT. ELETRICOS LTDA  
CNPJ 09.516.960/0001-83  
Anivaldo Carvalho de Moura  
CPF 344.736.963-91

normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA** - Secretário Municipal de Assistência Social pela **CONTRATANTE** e **HENRIQUE MARQUES MUNIZ**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 25 de julho de 2022.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: **cbacf8ed4f88e7ba39359aa0452c15db**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO 216/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022, assinado em 04/07/2022. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Itinga/MA.. Processo Administrativo nº 07.010/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0025/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: DOM ELISEU COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 07.880.830/0002-80. Valor Global: R\$ 164.806,98 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Julho de 2022.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **d82c21295763833803590bccdd37bffa**

**EXTRATO DE CONTRATO 206/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1 ESPECIE: CONTRATO Nº 206/2022 firmado em 29/06/2022**

Com empresa NOVA LUZ CONSTRUÇÃO LTDA 09.516.960/0001-83. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.011/2022 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 com fundamento na Lei 141.33/2021

4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA O ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. VIGÊNCIA: 29/06/2022 Á 29/12/2022. VALOR: R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) 7.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.813.0720.2127.0000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Pela contratante Gildaci Costa Santos e pela contratada Nova Luz Construção e Elétrica Ltda.

**Gildaci Costa Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **5928b7c3b9d4a73c5ce1ead65578be2b**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Senhora JAHNNAELLEN REGO MACEDO, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objeto trata da Contratação de Empresa para a prestação de serviços de reparo e manutenção e reforma dos prédios da Secretaria de Assistência Social e do CRAS no município de Joselândia MA.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Prestação de serviços de reparo e manutenção e reforma dos prédios da Secretaria de Assistência Social e do CRAS no município.

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 22.348.823/0001-45. Valor Global: 299.769,65.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviços de reparo e manutenção e reforma dos prédios da Secretaria de Assistência Social e do CRAS no município		299.769,650000	1,00

JOSELANDIA(MA), em 02 de agosto de 2022.

Jahnaellen Rego Macedo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES**  
Código identificador: **2cf4388aae3f8f5b208495b051039e17**

**PORTARIA Nº 025/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 -  
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL  
ROBERTH SARAIVA SOUSA**

**PORTARIA Nº 025/2022 de 02 de Agosto de 2022.**  
O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr.

